



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 366, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4021, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

“Fica denominada de **Ponte Fantina Fernandes de Freitas**, a ponte localizada no Seival (Passo do Lageado) neste município.”

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Ponte Fantina Fernandes de Freitas**, a ponte localizada no Seival (Passo do Lageado) neste município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

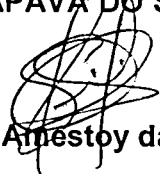
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de março do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

29/03/19
CSF

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal